

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 031-P DE 05 DE MAIO DE 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 375/2026**, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (SONDAS)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Esta licitação conta com lotes de participação ampla (lotes 01, 02, 03 e 04), assim como com lotes cuja participação é permitida exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (lotes 05 e 06).

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de disputa	Aberto
Entes Participantes	CIM Polinorte (Órgão Gerenciador); Município de CARIACICA/ES; Município de FUNDÃO/ES; Município de IBIRAÇU/ES; Município de JOÃO NEIVA/ES; Município de LINHARES/ES; Município de SANTA TERESA/ES; Município de SOORETAMA/ES;
Valor máximo admitido	R\$ 2.004.431,10
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital completo, e seus anexos, encontra-se disponível:	Gratuitamente na internet no site https://cimpolinorte.es.gov.br/licitacoes , bem como no Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	02/07/2026 às 17:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	15/07/2026 às 08:50h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	15/07/2026 às 09:00h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	15/07/2026 às 09:00h
ID	2026.501C2600003.01.0031
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (SONDAS)**, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela (Item 3.6), constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **“Portal de Compras Públicas”**, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

1.6. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 2.004.431,10 (dois milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)**, correspondente ao valor total estimado da contratação. Os valores unitários e os quantitativos que compõem esse montante **encontram-se** detalhados no Anexo I – Termo de Referência, especificamente no item 3.6, que integra o presente instrumento convocatório para todos os fins.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pelo CIM Polinorte, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.9. Para os lotes 05 e 06 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21).

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Ficará vedada a participação de consórcios de empresas na Licitação, considerando:

3.10.4.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação de consórcios, mas não impõe obrigatoriedade. O art. 15, §1º, estabelece que o edital deve definir as condições de participação, podendo restringir ou vedar consórcios quando houver justificativa técnica ou econômica.

3.10.4.2. A participação de consórcios gera maior complexidade na gestão contratual, pois envolve múltiplas empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Isso pode dificultar a fiscalização da execução, a responsabilização por falhas e a aplicação de sanções administrativas.

3.10.4.3. No presente caso, o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única CONTRATADA. Por sua vez, a admissão de consórcios poderia representar excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico.

3.10.4.4. Ademais, a vedação de consórcio assegura que haja um único responsável direto perante a Administração, evitando disputas internas entre consorciadas, reduz riscos de inadimplemento e facilita a cobrança de obrigações contratuais.

3.10.4.5. Importante destacar que em alguns mercados, a formação de consórcios pode resultar em redução da competitividade, já que empresas que poderiam concorrer isoladamente se unem, diminuindo o número de propostas. Desta forma, a proibição, neste caso, preserva a ampla concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa;

3.10.4.6. Destarte, a vedação à participação de consórcios de empresas na presente licitação encontra respaldo legal e se justifica pela natureza do objeto, pela necessidade de simplificação da gestão contratual, pela garantia de responsabilidade única e pela preservação da economicidade e competitividade. Assim, a medida assegura maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.10.4.7. Pelo exposto, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução deste objeto, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente restrição justifica-se pelo fato de que o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única contratada. A admissão de consórcios representaria excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico, além de gerar maior complexidade administrativa na gestão contratual. A vedação visa evitar dificuldades na fiscalização da execução, na responsabilização por falhas e na aplicação de sanções decorrentes de multiplicidade de empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Desse modo, a contratação de empresa única simplifica a gestão, garante um responsável direto perante a Administração, evita disputas internas e reduz os riscos de inadimplemento.

3.10.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **Portal de Compras Públicas** - www.portaldecompraspublicas.com.br .

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006.

5.5.1. Nos casos em que os valores da licitação ultrapassar os limites previstos no §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados à presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno.

5.5.2. Não será aplicada à presente licitação a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006, por não ser vantajoso para a administração e representar prejuízo ao conjunto de objetos a serem contratados, com amparo no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 (informações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência).

5.5.3. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.4. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos lotes cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior 4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

6.1.3. Fabricante (se for o caso);

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - Portal de Compras Públicas – (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. No modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.9 e 4.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema do Portal de Compras - www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação de habilitação, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

11.1.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação, deverá encaminhar através do sistema, toda a documentação solicitada no **item 8.5. e 11.** deste edital em até 2 (duas) horas da divulgação do resultado da análise das propostas de preços.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.2.4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

11.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

11.5.2.1. Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

11.5.3. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Demonstração Contábil	Microentidade (NBC TG 1002)	Pequena Empresa (NBC TG 1001)	PME (NBC TG 1000 - R1)	Regra Geral / S.A. Fechada	S.A. de Capital Aberto
B.P. (Balanço Patrimonial)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E. (Resultado)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A. (Resultado Abrangente)	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A. (Lucros/Prejuízos Acum.)	Obrigatório	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório	Facultativo
D.M.P.L. (Mutações Patrimônio)	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório
D.F.C. (Fluxo de Caixa)	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E. (Notas Explicativas)	Obrigatório (Simplificada)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A. (Valor Adicionado)	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

11.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

Indicador	Fórmula
Liquidez Geral (LG)	$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Solvência Geral (SG)	$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

11.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por empresas, órgãos ou entidades da Administração Pública ou privada, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, bem como em quantidade equivalente a, no mínimo, 20% da soma dos itens arrematados, conforme especificado no Termo de Referência. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

11.6.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

11.6.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

11.6.2.1. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

11.6.3. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98 em conjunto com a RDC nº 16 de 01 de abril de 2014.

11.6.4. Certificados de Registro do item, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do item.

11.6.4.1. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

11.6.4.2. O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013

11.6.5. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:

a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021;

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.7.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06.

11.7.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

11.7.4. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.7.5. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

11.7.6. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.7.6.1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;

11.7.6.2. O licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar essa condição em sua proposta e, caso solicitado pela Administração, apresentar documento oficial apto a comprovar o respectivo enquadramento, inclusive Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial atualizada, observada a regulamentação vigente.

11.7.6.2.1. A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.6.3. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

11.7.6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.8. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

11.9.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

11.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

11.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.9.9. Durante o decurso do prazo referido no subitem 11.9.8., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

11.9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.9.8. implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

11.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.16. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

11.9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.9.18. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.9.12.

11.9.20. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.9.21. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.9.23. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.9.24. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9.25. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11.10. GARANTIA

11.10.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.

12.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

13.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

14.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

14.9.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

14.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.12.

14.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando solicitada;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7, e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7, e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. No caso de cumprimento voluntário do item 16.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo órgão contratante, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

18.2. Compete ao fiscal:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Registrar ocorrências e solicitar providências;
- c) Elaborar relatórios periódicos sobre a conformidade da execução.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento deverá observar prazos, locais e formas estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

19.2. O recebimento será formalizado mediante conferência e aceitação pelo contratante, podendo haver rejeição parcial ou total em caso de desconformidade.

19.3. O recebimento provisório e definitivo seguirá os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I.

20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. O faturamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20.2. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, observadas as retenções legais aplicáveis.

20.3. Serão glosados valores relativos a entregas em desacordo com as especificações ou não aceitas pelo contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma **Portal de Compras Públicas** - www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.13.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;
- 21.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
- 21.13.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.13.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

MARINA FOEGER
ROMAGNHA
LOMBARDI:
10177383780

Assinado digitalmente por MARINA FOEGER
ROMAGNHA LOMBARDI:10177383780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=28414780000135,
OU=presencial, CN=MARINA FOEGER
ROMAGNHA LOMBARDI:10177383780
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.07.02 08:29:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ibiraçu/ES, 02 de julho de 2026.

MARINA FOEGER ROMAGNHA LOMBARDI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 031-P DE 05 DE MAIO DE 2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 375/2026

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (SONDAS)**, visando suprir as necessidades das unidades de saúde dos entes consorciados ao CIM Polinorte, conforme especificações detalhadas, condições de entrega e quantitativos estabelecidos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.2. O procedimento será regido pela **Lei nº 14.133/2021**, sob a modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por lote**. A adoção desta modalidade fundamenta-se no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, incisos XIII e XV, da referida Lei, por tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e caracterizar-se como fornecimentos contínuos, uma vez que tratam-se de compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3. O certame visa a formalização de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Portaria CIM Polinorte nº 09-R/2024, aplicado subsidiariamente, justificando-se pela necessidade de fornecimentos frequentes e pela conveniência de entregas parceladas conforme a demanda, visando a economia de escala e a otimização do planejamento administrativo.

1.4. Todo o procedimento administrativo será processado sob os autos do processo eletrônico nº **375/2026**.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Este processo tem como finalidade atender às demandas dos entes participantes listados abaixo, cujas cotas específicas encontram-se detalhadas no **Anexo I** deste Termo de Referência:

- 1.6.1. CIM Polinorte (Órgão Gerenciador);
- 1.6.2. Município de CARIACICA/ES;
- 1.6.3. Município de FUNDÃO/ES;
- 1.6.4. Município de IBIRAÇU/ES;
- 1.6.5. Município de JOÃO NEIVA/ES;
- 1.6.6. Município de LINHARES/ES;
- 1.6.7. Município de SANTA TERESA/ES;
- 1.6.8. Município de SOORETAMA/ES;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se nos resultados do Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao **processo eletrônico nº 375/2026**, o qual concluiu pela indispensabilidade da aquisição de sondas médicas para a manutenção das atividades de saúde pública nos municípios integrantes do CIM Polinorte.
- 2.2. A necessidade do objeto decorre da essencialidade desses insumos para o equilíbrio hidroeletrólítico de pacientes em atendimento clínico e de urgência. A disponibilidade regular desses itens é considerada condição obrigatória para a segurança do paciente, sendo que eventual desabastecimento comprometeria diretamente a viabilidade dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais da rede assistencial regional.
- 2.3. A demanda consolidada reflete fielmente as necessidades reportadas pelos entes consorciados, cujas especificações e quantitativos foram validados via Portal Clic, garantindo que o objeto atenda às realidades locais e aos princípios da transparência e fidedignidade. A contratação foi previamente deliberada e aprovada pela Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, conforme registrado na **PORTARIA Nº 04 – R de 2026**.
- 2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza do objeto, que exige fornecimento parcelado e logística otimizada para evitar estoques ociosos ou perdas por validade. O modelo de contratação por itens individuais potencializa a economia de escala e amplia a competitividade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 2.5. Adicionalmente, a contratação alinha-se às diretrizes da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) e observa rigorosamente os critérios de segurança sanitária previstos na Resolução Anvisa RDC nº 430/2020, assegurando a integridade dos produtos desde o transporte até o consumo final.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução compreende a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (SONDAS)** por meio do Sistema de Registro de Preços, estruturada para garantir o abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde. A estratégia de contratação prioriza o rendimento e a compatibilidade técnica dos insumos com os protocolos de urgência e emergência, assegurando que cada item fornecido possua estabilidade físico-química adequada e embalagens que facilitem a dosagem precisa.
- 3.2. Os requisitos de qualidade e segurança para as sondas médicas incluem: (i) registro sanitário válido na ANVISA, conforme legislação aplicável a dispositivos médicos; (ii) cumprimento das boas práticas de armazenagem e transporte previstas na RDC nº 665/2022, garantindo a integridade da **embalagem estéril** e proteção contra danos físicos; e (iii) validade remanescente mínima de 80% no momento da entrega, a fim de assegurar a vida útil do produto e evitar perdas por deterioração.
- 3.3. No tocante à garantia, a CONTRATADA assume a responsabilidade integral por vícios, danos ou desvios de qualidade, devendo proceder à substituição dos produtos avariados em até **2 (dois) dias úteis** após a notificação, sem ônus adicional para o Consórcio ou para os entes participantes. Adicionalmente, em casos de descontinuidade de fabricação, admite-se a substituição por itens de desempenho igual ou superior, mantendo-se a eficácia terapêutica e a segurança assistencial pretendida.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

3.4. As aquisições ocorrerão de forma descentralizada, por meio de ordens de fornecimento individuais emitidas pelos municípios participantes. A CONTRATADA deverá realizar a entrega diretamente nos endereços indicados pelas secretarias municipais solicitantes, eliminando a necessidade de estocagem centralizada pelo CIM Polinorte.

3.5. A execução da solução dar-se-á por meio de entregas fracionadas e descentralizadas, respeitando o **valor mínimo de R\$ 100,00 por ordem de fornecimento** para assegurar a viabilidade logística.

3.6. A tabela abaixo detalha o objeto da contratação, consolidando as demandas dos entes consorciados e a reserva contingencial do CIM Polinorte:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA FOLEY Nº 06 (VESICAL)	UNIDADE	11.825	1	R\$ 2,92	R\$ 34.529,00
2	SONDA FOLEY Nº 08 (VESICAL)	UNIDADE	13.541	1	R\$ 3,77	R\$ 51.049,57
3	SONDA FOLEY Nº 10 (VESICAL)	UNIDADE	13.739	1	R\$ 3,00	R\$ 41.217,00
4	SONDA FOLEY Nº 12 (VESICAL)	UNIDADE	25.410	1	R\$ 3,00	R\$ 76.230,00
5	SONDA FOLEY Nº 14 (VESICAL)	UNIDADE	15.004	1	R\$ 2,85	R\$ 42.761,40
6	SONDA FOLEY Nº 16 (VESICAL)	UNIDADE	16.467	1	R\$ 2,98	R\$ 49.071,66
7	SONDA FOLEY Nº 18 (VESICAL)	UNIDADE	16.912	1	R\$ 3,75	R\$ 63.420,00
8	SONDA FOLEY Nº 20 (VESICAL)	UNIDADE	15.378	1	R\$ 3,00	R\$ 46.134,00
9	SONDA FOLEY Nº 22 (VESICAL)	UNIDADE	15.213	1	R\$ 3,00	R\$ 45.639,00
10	SONDA FOLEY Nº 24 (VESICAL)	UNIDADE	13.970	1	R\$ 2,77	R\$ 38.696,90
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 488.748,53	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UNIDADE	156.420	1	R\$ 0,78	R\$ 122.007,60
2	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNIDADE	595.600	1	R\$ 0,74	R\$ 440.744,00
3	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNIDADE	70.125	1	R\$ 0,80	R\$ 56.100,00
4	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNIDADE	29.535	1	R\$ 0,87	R\$ 25.695,45
5	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UNIDADE	18.590	1	R\$ 0,90	R\$ 16.731,00
6	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UNIDADE	16.445	1	R\$ 1,69	R\$ 27.792,05
7	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UNIDADE	16.409	1	R\$ 0,96	R\$ 15.752,64
8	SONDA URETRAL Nº 4 (ALÍVIO)	UNIDADE	18.260	1	R\$ 0,78	R\$ 14.242,80
9	SONDA URETRAL Nº 6 (ALÍVIO)	UNIDADE	38.610	1	R\$ 0,85	R\$ 32.818,50
10	SONDA URETRAL Nº 8 (ALÍVIO)	UNIDADE	92.510	1	R\$ 1,02	R\$ 94.360,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 846.244,24	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA DE GASTROSTOMIA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 100% SILICONE - 20 FR	UNIDADE	3.278	1	R\$ 71,87	R\$ 235.589,86
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 235.589,86	

LOTE 04						
---------	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA NASOENTERAL 10 FR	UNIDADE	2.398	1	R\$ 10,24	R\$ 24.555,52
2	SONDA NASOENTERAL 12 FR	UNIDADE	29.623	1	R\$ 10,89	R\$ 322.594,47
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 347.149,99	

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°10.	UNIDADE	7.260	1	R\$ 0,84	R\$ 6.098,40
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°12.	UNIDADE	8.525	1	R\$ 0,84	R\$ 7.161,00
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°14.	UNIDADE	1.375	1	R\$ 0,96	R\$ 1.320,00
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°16.	UNIDADE	1.210	1	R\$ 0,88	R\$ 1.064,80
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°18.	UNIDADE	1.210	1	R\$ 1,00	R\$ 1.210,00
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°20.	UNIDADE	1.155	1	R\$ 1,11	R\$ 1.282,05
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°22.	UNIDADE	605	1	R\$ 0,95	R\$ 574,75
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°24.	UNIDADE	550	1	R\$ 1,04	R\$ 572,00
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°4.	UNIDADE	605	1	R\$ 1,09	R\$ 659,45
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°6.	UNIDADE	1.705	1	R\$ 0,90	R\$ 1.534,50
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°8.	UNIDADE	4.785	1	R\$ 0,90	R\$ 4.306,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 25.783,45	

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA GASTRICA LEVINE 04.	UNIDADE	1.782	1	R\$ 2,04	R\$ 3.635,28
2	SONDA GASTRICA LEVINE 06.	UNIDADE	3.520	1	R\$ 1,89	R\$ 6.652,80
3	SONDA GASTRICA LEVINE 08.	UNIDADE	3.520	1	R\$ 1,84	R\$ 6.476,80
4	SONDA GASTRICA LEVINE 10.	UNIDADE	3.850	1	R\$ 1,83	R\$ 7.045,50
5	SONDA GASTRICA LEVINE 16.	UNIDADE	3.630	1	R\$ 2,12	R\$ 7.695,60
6	SONDA GASTRICA LEVINE 18.	UNIDADE	3.685	1	R\$ 2,12	R\$ 7.812,20

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

7	SONDA GASTRICA LEVINE 20.	UNIDADE	3.795	1	R\$ 2,55	R\$ 9.677,25
8	SONDA GASTRICA LEVINE 22.	UNIDADE	3.465	1	R\$ 3,44	R\$ 11.919,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 60.915,03	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento efetivo da demanda e garantia da finalidade assistencial dos insumos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.1.1. A contratação deve garantir o fornecimento contínuo de insumos médicos aos municípios consorciados, em quantidade suficiente e com entregas periódicas, de forma a assegurar o atendimento ininterrupto dos usuários dos serviços de saúde e assistência social;

4.1.2. Com relação aos itens entregues, a contratação deve assegurar a integridade do material fornecido ao garantir que sejam novos, de primeiro uso e isentos de defeitos, avarias ou quaisquer sinais de oxidação;

4.1.3. A contratação deve salvaguardar o tempo necessário para a distribuição e o consumo seguro pela rede de saúde ao garantir que os equipamentos médicos apresentem prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total previsto pelo fabricante no ato da entrega;

4.1.4. A contratação deve garantir a preservação da integridade físico-química dos produtos em todas as etapas, desde a origem até a entrega final nas unidades, mediante o cumprimento rigoroso das boas práticas de transporte e armazenamento previstas na Resolução ANVISA RDC nº 430/2020;

4.1.5. A contratação deve garantir que os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com número de lote, datas de fabricação e validade, além do registro no órgão sanitário competente, em estrita conformidade com as normas de rotulagem vigentes;

4.1.6. Deve garantir ainda que cada lote específico fornecido cumpra integralmente os critérios e especificações registrados junto à ANVISA, assegurando a eficácia terapêutica do suporte hidroeletrólítico;

4.1.7. A contratação deve considerar a dispensa da apresentação de folhetos técnicos complementares (rótulos e bulas) além daqueles já integrantes das embalagens originais dos produtos para esta demanda específica.

4.1.8. Como requisito de sustentabilidade e responsabilidade sanitária, a contratação deve garantir a operacionalização de um sistema logístico capaz de realizar o recolhimento de produtos que apresentem desvios de qualidade ou que necessitem de descarte específico, assegurando a logística reversa e a destinação final adequada conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.1.9. A contratação deve garantir o fornecimento das sondas em embalagens ecoeficientes, priorizando embalagens secundárias constituídas de material reciclado ou reciclável e projetadas para ocupar o menor volume possível, visando a otimização do transporte e a redução da pegada de carbono;

4.1.10. Com relação as embalagens utilizadas, a contratação deve garantir que sejam isentas de metais pesados em sua composição, minimizando riscos à saúde pública e impactos negativos ao meio ambiente durante o ciclo de vida do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FLUXO DE PEDIDOS (ORDENS DE FORNECIMENTO):

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, enviada eletronicamente à CONTRATADA pelo município interessado ou pelo Consórcio.

5.1.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do pedido em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.1.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição total dos itens, ficando a execução vinculada à real necessidade de cada ente consorciado.

5.1.4. A autorização de fornecimento do CONTRATANTE não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, para não inviabilizar o fornecimento do objeto, em razão do custo do frete;

5.2. DA ENTREGA:

5.2.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos bens nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento emitida pelos municípios consorciados, dentro do território de abrangência do CIM Polinorte.

5.2.2. O prazo para entrega dos itens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.3. A entrega deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde solicitante, para evitar transtornos ao fluxo assistencial.

5.2.4. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais que garantam a proteção contra impactos e humidade.

5.3. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA - A recepção dos itens seguirá o rito estabelecido na Lei nº 14.133/2021:

I. Recebimento Provisório: No ato da entrega, para conferência de volumes e integridade externa.

II. Recebimento Definitivo: Em até **10 (dez) dias úteis** após o provisório, após testes funcionais (verificação de motores, sistemas hidráulicos, travas de segurança e acabamentos).

5.3.1. Caso sejam detectadas desconformidades (embalagens violadas, rótulos incompatíveis com o apresentado na fase de habilitação ou dados incompatíveis), a CONTRATADA deverá substituir o item no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.4. DA GARANTIA E TROCA:

5.4.1. A garantia oferecida aos equipamentos licitados se baseia na sua conformidade sanitária, prevendo a substituição do item nos seguintes casos:

5.4.1.1. Vícios de qualidade: nos casos onde o medicamento apresentar alteração do padrão normal para características do medicamento, características com: cor, precipitação de sólidos, opacidade da solução, suspensão de material particulado ou quaisquer características que fujam da solução tida como padrão. Sendo o prazo para substituição nesses cenários de até 72 horas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

5.4.1.2. Nos casos onde a Anvisa determina o recolhimento do lote do medicamento em questão, recolhimento esse motivados por desvios na fabricação do lote específico. Sendo o prazo para substituição nesses cenários de até 72 horas.

5.4.1.3. Danos no Transporte podem acabar por inviabilizar a o recebimento dos itens, podendo causa ruptura de embalagens ou de lacres de segurança. Sendo o prazo para substituição nesses cenários de até 72 horas.

5.4.2. Produtos que estejam com sua data de vencimento próxima, devem ser recolhidos pela fornecedora e a estes deve ser dado o devido encaminhamento, a CONTRATANTE deve informar a CONTRATADA com pelo menos 60 dias de antecedência sobre o fim do prazo de validade dos itens, para que as devidas ações logísticas sejam tomadas por parte da CONTRATADA. Uma vez removido o lote com prazo de validade a vencer, a CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias para promover a reposição do lote. Este cenário está definido para itens, que vençam dentro do prazo de vigência da contratação.

6. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Vigência e Prorrogação:** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, hipótese em que os quantitativos serão renovados integralmente, sem cumulação com saldos remanescentes anteriores. Na eventual inviabilidade técnica de publicação no PNCP, o prazo fluirá a partir da publicação no Diário da Amunes.

6.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

6.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos autorizados pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá a consequente e proporcional renovação dos quantitativos dos itens registrados.

6.2.2. A renovação do saldo de quantitativos justifica-se pelo fato de que as estimativas iniciais deste Termo de Referência foram dimensionadas estritamente para o período de vigência original. Portanto, a extensão temporal do direito de contratar exige o reabastecimento das quantidades para evitar o desabastecimento dos órgãos participantes e assegurar o atendimento das demandas que surgirão no novo período prorrogado.

6.2.3. A recomposição das quantidades, atrelada à prorrogação do prazo, preserva a vantajosidade econômica obtida no certame, otimiza a eficiência administrativa ao evitar a abertura de novas licitações para o mesmo objeto e garante a continuidade das contratações compartilhadas sob as mesmas condições comerciais registradas, desde que demonstrada a manutenção dos preços de mercado.

6.3. **Procedimento de Assinatura:** Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ARP digitalmente no prazo de 05 (cinco) dias. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. O descumprimento do

prazo sujeita o licitante à decadência do direito e às sanções legais, facultando à Administração convocar os remanescentes do cadastro de reserva.

6.4. **Condições de Fornecimento e Alteração de Preços:** O registro de preços implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração à contratação. Durante a vigência, os preços registrados poderão ser atualizados ou alterados em casos de redução dos valores de mercado, alteração de tributos, força maior ou mediante cláusulas de reajustamento e repactuação previstas em edital.

6.5. **Cancelamento do Registro:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador caso este descumpra as condições da ata, não retire o instrumento contratual sem justificativa, não aceite manter o preço registrado em situações legais específicas ou sofra sanções de impedimento ou inidoneidade.

Parágrafo único: além da hipótese tratada acima, o cancelamento poderá ocorrer, justificadamente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

6.6. **Da revisão na Ata de Registro de Preços:** Quando o **preço de mercado se torna superior** ao preço registrado: O fornecedor pode requerer a revisão do valor. Para isso, ele deve formular o pedido antes de assinar o contrato ou aceitar a ordem de fornecimento, comprovando através de planilhas e documentação que um fato superveniente tornou os preços iniciais inviáveis.

6.6.1. Quando o **preço registrado se torna superior** ao praticado no mercado: O órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços. Aqueles que não aceitarem a redução serão liberados do compromisso assumido, sem que lhes seja aplicada qualquer penalidade

6.6.2. A ARP poderá ser reequilibrada, nos termos do **art. 124 da lei 14.133/21**, ou seja, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.6.3. Os preços registrados poderão ser **reajustados**, ocasião em que deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.6.4. A **repactuação** na ARP poderá ocorrer a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, com base na variação analítica de custos (planilha) ou novos acordos/sentenças, não sendo vinculada a um único índice fixo.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

7.1. **Requisitos para Adesão:** Órgãos da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial poderão aderir à ARP na condição de não participantes, mediante:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

7.1.2. Demonstração de compatibilidade dos valores com o mercado;

7.1.3. Consulta e aceitação prévia do CIM Polinorte (gerenciador) e do fornecedor detentor da ata.

7.2. **Fluxo e Prazos:** A solicitação de adesão deve ser formalizada pelo e-mail: **diretoria.compras@cimpolinorte.es.gov.br**. O gerenciador poderá rejeitar adesões que prejudiquem a

execução de seus contratos ou sua capacidade de gestão. Após autorização, o aderente terá **90 (noventa) dias** para efetivar a contratação, prazo prorrogável excepcionalmente desde que dentro da vigência da ata.

7.3. Limites de Quantitativo

7.3.1. **Por Órgão Aderente:** As adesões individuais não podem exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes.

7.3.2. **Limite Global:** O somatório das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos aderentes.

7.3.3. **Exceções:** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite (50%) de que trata o § 5º do Art. nº 86 da Lei 14.133/21

7.4. **Vedações:** É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados originalmente na Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DA ARP E DO CONTRATO

8.1. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

8.1.1. A gestão da ARP será exercida **exclusivamente** pelo CIM Polinorte, competindo-lhe o controle do saldo global dos itens, a gestão de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a interlocução formal com a CONTRATADA em questões que envolvam a manutenção da Ata.

8.1.2. O Gestor da Ata será o servidor designado pelo Consórcio, responsável por monitorizar a performance geral do fornecedor e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações.

8.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.2.1. A existência da Ata não obriga a contratação. Os entes participantes poderão, conforme a necessidade e conveniência, formalizar o compromisso de compra por meio de Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

8.2.2. O prazo de vigência dos contratos ou notas de empenho decorrentes da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no PNCP (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS):

8.3.1. A fiscalização será exercida por agentes distintos, garantindo o controle em duas instâncias:

8.3.1.1. **Gestor da Ata (CIM Polinorte):** Responsável pelo controle do saldo global, reequilíbrios, aplicação de sanções administrativas e coordenação geral do registro de preços.

8.3.1.2. **Fiscal do Contrato/Empenho (Ente Consorciado):** Agente designado pelo Município solicitante para o acompanhamento técnico e administrativo de cada Ordem de Fornecimento específica.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

8.3.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL MUNICIPAL:

8.3.2.1. **Controle de Prazos:** Registrar a data exata da entrega para fins de apuração de mora (atraso).

8.3.2.2. **Registro de Ocorrências:** Anotar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2.3. **Glosa de Pagamento:** Propor a glosa (retenção) de valores na nota fiscal caso a execução do contrato não tenha sido integralmente cumprida.

8.3.2.4. **Gestão de Garantia:** Monitorar o tempo de resposta da CONTRATADA em caso de chamados de assistência técnica dentro do prazo de 12 meses.

8.3.2.4.1. **Fluxo de Notificação e Sanção:** Identificada qualquer irregularidade que não seja sanada pela CONTRATADA no prazo estabelecido, o Fiscal do Município deverá:

8.3.2.4.1.1. Emitir Notificação de Irregularidade formal à empresa.

8.3.2.4.1.2. Persistindo a falha, enviar o dossiê (fotos, e-mails e cópia da OF) ao Gestor da Ata no CIM Polinorte.

8.3.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CIM POLINORTE:

8.3.3.1. Gestão do Equilíbrio e Saldo da Ata.

8.3.3.2. **Controle de Saldo Global:** Monitorar as adesões e consumos de todos os municípios para garantir que as quantidades registradas no edital não sejam extrapoladas.

8.3.3.3. **Análise de Reequilíbrio:** Analisar e dar parecer sobre pedidos de revisão de preços (realinhamento) feitos pela CONTRATADA, garantindo a manutenção das condições efetivas da proposta.

8.3.3.4. **Gestão de Prorrogações:** Avaliar tecnicamente, ao final de 12 meses, se a Ata deve ser prorrogada por mais 12 meses, baseando-se na vantajosidade e no desempenho da empresa.

8.3.3.5. **Interlocução com o Preposto:** Atuar como o canal oficial de comunicação entre o Consórcio e a diretoria da empresa CONTRATADA para resolver problemas recorrentes ou graves.

8.3.3.6. **Padronização Técnica:** Garantir que o fornecedor não substitua os itens registrados por itens inferiores ou diferentes dos aprovados na licitação.

8.3.3.7. **Instrução de Processos de Sanção:** Receber as notificações de falhas enviadas pelos fiscais municipais e instaurar o processo administrativo para aplicação de multas, suspensão ou impedimento de licitar.

8.3.3.8. **Consolidação do Desempenho:** Compilar as avaliações de desempenho enviadas pelos municípios para criar o "Índice de Qualidade do Fornecedor".

8.3.4. APOIO TÉCNICO AOS ENTES CONSORCIADOS:

8.3.4.1. **Orientação aos Fiscais Municipais:** Esclarecer dúvidas dos fiscais dos municípios sobre os

critérios de aceite e as especificações técnicas dos itens.

8.3.4.2. **Mediação de Conflitos:** Atuar em impasses onde o município se recusa a receber um item e a empresa alega que ele está conforme o edital.

8.4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E PREPOSTO:

8.4.1. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto capaz de resolver questões operacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, mantendo e-mail e telefone ativos.

8.4.2. Comunicações sobre defeitos em garantia ou divergências nas entregas devem ser realizadas por meio escrito (eletrônico), para fins de contagem de prazos de correção.

8.5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.5.1. O CIM Polinorte instituirá formulário de avaliação para aferir a qualidade do atendimento, agilidade na entrega e durabilidade dos materiais. O resultado dessa avaliação poderá subsidiar o processo de prorrogação da Ata ou futuras licitações.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. O objeto será recebido em duas etapas fundamentais:

9.1.1.1. **Prazo de Entrega:** Os itens deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

9.1.1.2. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, para conferência de volumes, integridade física e conformidade visual das embalagens.

9.1.1.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrera em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após testes de funcionalidade, verificação de manuais e conformidade com as normas da ANVISA/INMETRO.

9.1.1.4. **Suspensão de Prazo:** Caso o objeto apresente desconformidades, o prazo para recebimento definitivo será suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização pela CONTRATADA.

9.1.1.5. Eventual erro na documentação fiscal suspenderá apenas o prazo de pagamento, que passará a fluir integralmente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, não interrompendo os prazos de garantia do produto.

9.2. DO FATURAMENTO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

9.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá somente após o Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

9.2.2. **Envio da Documentação:** A NOTA FISCAL deverá ser encaminhada, exclusivamente por e-mail, ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE.

9.2.3. **Requisitos da Nota Fiscal:** Deverão constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo e do Contrato/Ata, descrição detalhada dos itens (idêntica à proposta), valores unitários e totais, além dos dados bancários da CONTRATADA.

9.2.4. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será efetuado por Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

9.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

9.3.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do ateste definitivo e da aceitação da documentação fiscal.

9.3.2. Erros de Faturamento: Eventual incorreção no documento fiscal suspenderá o prazo de pagamento, que fluirá integralmente a partir da sua reapresentação correta, não gerando ônus financeiro à Administração durante a suspensão.

9.4. DAS CONDIÇÕES DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO:

9.4.1. A nota fiscal eletrônica deverá conter, obrigatoriamente:

9.4.1.1. O mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento/Habilitação;

9.4.1.2. O número do Processo Administrativo e do Contrato;

9.4.1.3. A descrição detalhada dos produtos, valores unitários e totais;

9.4.1.4. Dados da conta bancária para depósito.

9.4.2. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no presente Contrato deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria.

9.4.3. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e proposta de preço exigidas no certame.

9.5. DAS DEDUÇÕES E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.5.1. **Vedação:** É terminantemente vedada a antecipação de pagamento, conforme diretrizes do Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. **Retenções:** O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento valores devidos pela CONTRATADA a título de multas ou inadimplementos contratuais.

9.5.3. **Atraso da Administração:** Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do percentual de 0,005% (zero, zero, zero, cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

10.2. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**.

“Art. 56 da Lei 14.133/2021 - O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I. aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II. fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.”

10.3. Foi definido critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, pois o objeto da demanda admite parcelamento, uma vez que, ao examinar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, não se verifica nenhuma especificidade que exija seu agrupamento em lotes. Deve, portanto, prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência.

10.4. **DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS** - Ficará vedada a participação de consórcios de empresas na Licitação, considerando:

10.4.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação de consórcios, mas não impõe obrigatoriedade. O art. 15, §1º, estabelece que o edital deve definir as condições de participação, podendo restringir ou vedar consórcios quando houver justificativa técnica ou econômica.

10.4.2. A participação de consórcios gera maior complexidade na gestão contratual, pois envolve múltiplas empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Isso pode dificultar a fiscalização da execução, a responsabilização por falhas e a aplicação de sanções administrativas.

10.4.3. No presente caso, o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única CONTRATADA. Por sua vez, a admissão de consórcios poderia representar excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico.

10.4.4. Ademais, a vedação de consórcio assegura que haja um único responsável direto perante a Administração, evitando disputas internas entre consorciadas, reduz riscos de inadimplemento e facilita a cobrança de obrigações contratuais.

10.4.5. Importante destacar que em alguns mercados, a formação de consórcios pode resultar em redução da competitividade, já que empresas que poderiam concorrer isoladamente se unem, diminuindo o número de propostas. Desta forma, a proibição, neste caso, preserva a ampla concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa.

10.4.6. Destarte, a vedação à participação de consórcios de empresas na presente licitação encontra respaldo legal e se justifica pela natureza do objeto, pela necessidade de simplificação da gestão contratual,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

pela garantia de responsabilidade única e pela preservação da economicidade e competitividade. Assim, a medida assegura maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10.4.7. Pelo exposto, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução deste objeto, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente restrição justifica-se pelo fato de que o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única contratada. A admissão de consórcios representaria excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico, além de gerar maior complexidade administrativa na gestão contratual. A vedação visa evitar dificuldades na fiscalização da execução, na responsabilização por falhas e na aplicação de sanções decorrentes de multiplicidade de empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Desse modo, a contratação de empresa única simplifica a gestão, garante um responsável direto perante a Administração, evita disputas internas e reduz os riscos de inadimplemento.

10.5. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A exigência de comprovação de aptidão técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação fundamenta-se no disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. Tal exigência mostra-se indispensável e proporcional à segurança jurídica e operacional da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de garantir que a futura contratada possua a infraestrutura material, o corpo técnico qualificado e a experiência prática necessária para a execução do objeto sem interrupções ou falhas qualitativas.

10.5.3. O estabelecimento dos critérios de qualificação técnica buscou o equilíbrio entre a ampla competitividade do certame e a mitigação de riscos contratuais, limitando-se aos requisitos estritamente necessários para assegurar o cumprimento integral das obrigações, em estrita observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

11. DA NÃO PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE COTAS PARA PEQUENAS E MICRO EMPRESAS

11.1. Em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da eficiência administrativa, a Administração entende pela inaplicabilidade, no presente certame, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere à reserva de cotas prevista no inciso III do art. 48 para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

11.2. A adoção das prerrogativas estabelecidas pela LC nº 123/2006, no contexto específico deste procedimento conduzido pelo Consórcio Público CIM Polinorte, poderia gerar distorções relevantes na repartição proporcional dos encargos financeiros entre os Municípios consorciados. Isso porque a aplicação de reservas de cotas ou tratamentos diferenciados tende a impactar de forma desigual os custos finais suportados por cada ente, onerando determinados Municípios em detrimento de outros, sem correlação direta com o benefício auferido.

11.3. Tal circunstância comprometeria o equilíbrio econômico-operacional do consórcio, cuja essência reside justamente na atuação cooperativa, harmônica e equânime entre os entes consorciados, visando à otimização de recursos públicos e à prestação eficiente de serviços de interesse comum. A eventual oneração desproporcional de alguns Municípios configuraria tratamento desigual entre os consorciados, em afronta à lógica consorcial e ao próprio interesse público que fundamenta sua existência.

11.4. Ressalte-se, ainda, que o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 autoriza expressamente a não aplicação de seus benefícios quando não se revelar vantajosa para a Administração Pública ou quando puder comprometer o conjunto do interesse público envolvido, hipótese que se verifica no presente caso concreto.

11.5. Dessa forma, a decisão administrativa pela não observância dos benefícios do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 encontra respaldo legal, técnico e principiológico, preservando a igualdade entre os Municípios consorciados, a finalidade institucional do Consórcio CIM Polinorte e, sobretudo, a supremacia do interesse público.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 12.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 12.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação

contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

12.3.3.1. Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

12.3.4. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Demonstração Contábil	Microentidade (NBC TG 1002)	Pequena Empresa (NBC TG 1001)	PME (NBC TG 1000 - R1)	Regra Geral / S.A. Fechada	S.A. de Capital Aberto
B.P. (Balanço Patrimonial)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E. (Resultado)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A. (Resultado Abrangente)	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A. (Lucros/Prejuízos Acum.)	Obrigatório	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório	Facultativo
D.M.P.L. (Mutações Patrimônio)	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório
D.F.C. (Fluxo de Caixa)	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Demonstração Contábil	Microentidade (NBC TG 1002)	Pequena Empresa (NBC TG 1001)	PME (NBC TG 1000 - R1)	Regra Geral / S.A. Fechada	S.A. de Capital Aberto
N.E. (Notas Explicativas)	Obrigatório (Simplificada)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A. (Valor Adicionado)	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

12.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por empresas, órgãos ou entidades da Administração Pública ou privada, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, bem como em quantidade equivalente a, no mínimo, 20% da soma dos itens arrematados, conforme especificado no Termo de Referência. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

12.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

12.4.2. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

12.4.2.1. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

12.4.3. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98 em conjunto com a RDC nº 16 de 01 de abril de 2014.

12.4.4. Certificados de Registro do item, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do item.

12.4.4.1. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

12.4.4.2. O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013

12.4.5. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 2.004.431,10 (DOIS MILHÕES, QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).**

13.2. A precificação deste processo se dá através da coleta de dados financeiros de três principais fontes, sites especializados na natureza dos itens a serem licitados, informações obtidas em processos públicos e fornecimento de cotação por parte de empresas do nicho dos itens listados.

13.3. Os valores registrados neste documento são resultados da [Média Aritmética/Mediana] dos valores captados durante a fase interna.

13.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. É de suma importância que este tópico seja tratado com a devida atenção, todos

os valores, incluindo aqueles vinculados ao fornecimento de treinamento, devem estar conclusos no valor da proposta.

14. DA GARANTIA PROPOSTA

14.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame.

14.2. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado. A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade da execução e no fato de que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos bens (liquidação por entrega), o que mitiga o risco de prejuízo financeiro à Administração em caso de inadimplemento.

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado (mapa de preços)**, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21;

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

16.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;

16.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os itens rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência e os detalhes técnicos apresentados em sua Proposta Comercial;

17.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente: o objeto da licitação, a marca, o fabricante, o número do lote, o prazo de validade, os valores unitários e totais, além do número do processo administrativo e da Ordem de Fornecimento que deu origem à aquisição;

17.3. Zelar pela qualidade técnica e sanitária dos materiais ofertados, obrigando-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação (AFE, Alvarás e Registros ANVISA) exigidas na contratação;

17.4. Respeitar rigorosamente as normas de controle de bens, horários de recebimento e fluxo de pessoas nas dependências do Consórcio e dos Municípios Consorciados;

17.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento seguro e entrega dos itens, incluindo o descarregamento dos materiais nos locais indicados por cada ente consorciado;

17.6. Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em embalagens originais lacradas, reservando-se à Administração o direito de rejeitá-los caso apresentem sinais de violação, umidade ou qualquer desconformidade com os padrões especificados;

17.7. Responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos ou irregularidades do objeto detectados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do prazo de validade do material;

17.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos técnicos que sejam solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, relativos a qualquer problema ou intercorrência técnica relacionada aos materiais fornecidos;

17.9. Responsabilizar-se, solidariamente com o fabricante, pela garantia das condições de esterilidade, eficácia e segurança dos materiais, conforme as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde;

17.10. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, prazos de validade em desacordo, ou que, por acondicionamento indevido no transporte, tornem-se imprestáveis para o uso clínico;

- 17.11. Não transferir a terceiros, sejam produtores ou representantes, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão e sanção administrativa;
- 17.12. Tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste instrumento exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD);
- 17.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência sem a prévia e expressa anuência por escrito do órgão gerenciador do Consórcio;
- 17.14. Comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração social, modificação de finalidade ou estrutural da empresa que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;
- 17.15. Atender, em tempo razoável e dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, as determinações da fiscalização para corrigir defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento.
- 17.16. **Parágrafo Único:** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e segurança dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou vícios ocultos detectados mesmo após a aceitação do item.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 18.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;
- 18.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;
- 18.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 18.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 18.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 18.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

19. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

- 19.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:
- 19.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

19.1.1.2. MULTA:

19.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

19.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

19.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59°);

19.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°);

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

19.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

19.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

19.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. FASE DE PROPOSTAS:

19.12.1. A Administração Pública, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), notifica os licitantes quanto à rigorosa observância das especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

19.12.2. O não atendimento fiel e completo às exigências técnicas dos itens propostos, na fase de apresentação de propostas, constitui uma infração administrativa passível de penalidade.

19.12.3. A inserção de propostas em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório implica a necessidade de análise adicional, diligências e, potencialmente, desclassificação, o que gera o

indevido atraso no processo de avaliação das propostas e no encerramento do certame.

19.12.4. Em virtude do princípio da eficiência e do dever de zelar pelo interesse público, o licitante que incorrer em tal conduta estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- Advertência;
- Multa (conforme previsto no edital);
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão/entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.12.5. A exata adequação da proposta às especificações é uma obrigação do licitante e um fator crucial para a celeridade e a legalidade do processo licitatório.

20. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A vedação total à subcontratação do fornecimento de sondas médicas fundamenta-se no art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a restrição quando a subcontratação se mostrar técnica ou administrativamente inconveniente. As sondas são dispositivos médicos invasivos de uso único e estéril, cuja segurança depende diretamente da rastreabilidade integral da cadeia de fornecimento. Permitir a entrega por terceiro não submetido à fase de habilitação e qualificação técnica do certame comprometeria a identificação imediata da origem do produto em caso de eventos adversos, recall sanitário ou suspeita de contaminação de lotes, transferindo a execução contratual a um ente cuja capacidade logística, sanitária e de armazenamento não foi previamente aferida.

20.2. Configura-se, portanto, inconveniência técnica — pela impossibilidade de assegurar as especificações, laudos de biocompatibilidade, esterilidade e rastreabilidade comprovados pela licitante vencedora — e inconveniência administrativa — pela violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e pela perda do poder de fiscalização direta sobre o real executor da obrigação. A medida mostra-se proporcional e razoável, priorizando a segurança do paciente e a integridade sanitária em detrimento da mera ampliação competitiva, em estrita conformidade com a exceção legal prevista.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **DOUGLAS C. EMENIKWUM – Supervisor Administrativo da Área de Compras Compartilhadas e Contratações;**

21.2. Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

22.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

DOUGLAS C. EMENEKWUM
Oficial Adm. da Área de Compras
Compartilhadas e Contratações
CIM Polinorte



ANEXO I – DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

LOTE 01														
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO SONDAS														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	HGL LINHARES	SANTA TERESA	SOORETAMA	UPA INFANTIL LINHARES	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
01	SONDA FOLEY Nº 06 (VESICAL)	UNIDADE	0	100	400	10.000	0	0	0	50	200	0	1.075	11.825
02	SONDA FOLEY Nº 08 (VESICAL)	UNIDADE	60	100	400	10.000	1.500	0	0	50	200	0	1.231	13.541
03	SONDA FOLEY Nº 10 (VESICAL)	UNIDADE	240	100	400	10.000	1.500	0	0	50	200	0	1.249	13.739
04	SONDA FOLEY Nº 12 (VESICAL)	UNIDADE	150	300	400	20.000	1.600	300	0	150	200	0	2.310	25.410
05	SONDA FOLEY Nº 14 (VESICAL)	UNIDADE	120	300	500	10.000	1.700	700	20	200	100	0	1.364	15.004
06	SONDA FOLEY Nº 16 (VESICAL)	UNIDADE	450	300	600	10.000	2.100	1.000	30	350	100	40	1.497	16.467
07	SONDA FOLEY Nº 18 (VESICAL)	UNIDADE	755	300	600	10.000	2.200	1.000	30	350	100	40	1.537	16.912
08	SONDA FOLEY Nº 20 (VESICAL)	UNIDADE	320	300	700	10.000	2.000	400	20	100	100	40	1.398	15.378
09	SONDA FOLEY Nº 22 (VESICAL)	UNIDADE	240	300	700	10.000	2.000	400	40	50	100	0	1.383	15.213
10	SONDA FOLEY Nº 24 (VESICAL)	UNIDADE	150	300	300	10.000	1.500	300	0	50	100	0	1.270	13.970

LOTE 02														
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO SONDAS														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	HGL LINHARES	SANTA TERESA	SOORETAMA	UPA INFANTIL LINHARES	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
01	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UNIDADE	62.000	5.000	4.000	25.000	40.000	2.000	3.000	200	1.000	0	14.220	156.420
02	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNIDADE	189.000	20.000	6.000	25.000	50.000	4.000	3.000	300	500	0	297.800	595.600
03	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNIDADE	22.000	5.000	2.000	10.000	15.000	7.500	1.500	250	500	0	6.375	70.125
04	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNIDADE	700	1.000	2.000	10.000	10.000	2.500	0	150	500	0	2.685	29.535

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

05	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UNIDADE	0	1.000	1.000	10.000	2.000	2.500	0	100	300	0	1.690	18.590
06	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UNIDADE	0	1.000	1.000	10.000	2.000	600	0	50	300	0	1.495	16.445
07	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UNIDADE	0	1.000	1.000	10.000	2.000	600	0	50	300	0	1.459	16.409
08	SONDA URETRAL Nº 4 (ALÍVIO)	UNIDADE	1.500	1.000	500	10.000	1.500	0	1.000	100	1.000	0	1.660	18.260
09	SONDA URETRAL Nº 6 (ALÍVIO)	UNIDADE	15.000	1.000	500	10.000	5.000	500	2.000	100	1.000	0	3.510	38.610
10	SONDA URETRAL Nº 8 (ALÍVIO)	UNIDADE	47.000	1.000	1.000	20.000	11.500	500	2.000	100	1.000	0	8.410	92.510

LOTE 03														
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO SONDAS														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	HGL LINHARES	SANTA TERESA	SOORETAMA	UPA INFANTIL LINHARES	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
01	SONDA DE GASTROSTOMIA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 100% SILICONE - 20 FR	UNIDADE	30	50	500	2.000	100	200	50	50	0	0	298	3.278

LOTE 04														
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO SONDAS														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	HGL LINHARES	SANTA TERESA	SOORETAMA	UPA INFANTIL LINHARES	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
01	SONDA NASOENTERAL 10 FR	UNIDADE	0	300	1.000	800	0	0	30	50	0	0	218	2.398
02	SONDA NASOENTERAL 12 FR	UNIDADE	300	500	1.000	10.000	5.000	10.000	30	100	0	0	2.693	29.623

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LOTE 05														
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO SONDAS														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	HGL LINHARES	SANTA TERESA	SOORETAMA	UPA INFANTIL LINHARES	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
01	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°10.	UNIDADE	300	500	600	0	5.000	0	0	100	0	100	660	7.260
02	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°12.	UNIDADE	300	500	600	0	6.000	0	0	150	0	200	775	8.525
03	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°14.	UNIDADE	0	500	500	0	0	0	0	150	0	100	125	1.375
04	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°16.	UNIDADE	0	500	500	0	0	0	0	100	0	0	110	1.210
05	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°18.	UNIDADE	0	500	500	0	0	0	0	50	0	50	110	1.210
06	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°20.	UNIDADE	0	500	500	0	0	0	0	50	0	0	105	1.155
07	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°22.	UNIDADE	0	500	0	0	0	0	0	50	0	0	55	605
08	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°24.	UNIDADE	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	50	550
09	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°4.	UNIDADE	0	500	0	0	0	0	0	0	0	50	55	605

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°6.	UNIDADE	0	500	0	0	1.000	0	0	0	0	50	155	1.705
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°8.	UNIDADE	300	500	500	0	3.000	0	0	0	0	50	435	4.785

LOTE 06														
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO SONDAS														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	HGL LINHARES	SANTA TERESA	SOORETAMA	UPA INFANTIL LINHARES	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
35	SONDA GASTRICA LEVINE 04.	UNIDADE	70	1.000	0	0	0	0	0	0	500	50	162	1.782
36	SONDA GASTRICA LEVINE 06.	UNIDADE	150	1.000	0	0	1.500	0	0	0	500	50	320	3.520
37	SONDA GASTRICA LEVINE 08.	UNIDADE	150	1.000	0	0	1.500	0	0	0	500	50	320	3.520
38	SONDA GASTRICA LEVINE 10.	UNIDADE	150	1.000	0	0	1.500	300	0	0	500	50	350	3.850
39	SONDA GASTRICA LEVINE 16.	UNIDADE	150	1.000	0	0	1.500	300	0	0	300	50	330	3.630
40	SONDA GASTRICA LEVINE 18.	UNIDADE	150	1.000	0	0	1.600	300	0	0	300	0	335	3.685
41	SONDA GASTRICA LEVINE 20.	UNIDADE	150	1.000	0	0	1.600	400	0	0	300	0	345	3.795
42	SONDA GASTRICA LEVINE 22.	UNIDADE	150	1.000	0	0	1.600	300	0	0	100	0	315	3.465

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA FOLEY Nº 06 (VESICAL)	UNIDADE	11.825	1		
2	SONDA FOLEY Nº 08 (VESICAL)	UNIDADE	13.541	1		
3	SONDA FOLEY Nº 10 (VESICAL)	UNIDADE	13.739	1		
4	SONDA FOLEY Nº 12 (VESICAL)	UNIDADE	25.410	1		
5	SONDA FOLEY Nº 14 (VESICAL)	UNIDADE	15.004	1		
6	SONDA FOLEY Nº 16 (VESICAL)	UNIDADE	16.467	1		
7	SONDA FOLEY Nº 18 (VESICAL)	UNIDADE	16.912	1		
8	SONDA FOLEY Nº 20 (VESICAL)	UNIDADE	15.378	1		
9	SONDA FOLEY Nº 22 (VESICAL)	UNIDADE	15.213	1		
10	SONDA FOLEY Nº 24 (VESICAL)	UNIDADE	13.970	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UNIDADE	156.420	1		
2	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNIDADE	595.600	1		
3	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNIDADE	70.125	1		
4	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNIDADE	29.535	1		
5	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UNIDADE	18.590	1		
6	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UNIDADE	16.445	1		
7	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UNIDADE	16.409	1		
8	SONDA URETRAL Nº 4 (ALÍVIO)	UNIDADE	18.260	1		
9	SONDA URETRAL Nº 6 (ALÍVIO)	UNIDADE	38.610	1		
10	SONDA URETRAL Nº 8 (ALÍVIO)	UNIDADE	92.510	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA DE GASTROSTOMIA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 100% SILICONE - 20 FR	UNIDADE	3.278	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA NASOENTERAL 10 FR	UNIDADE	2.398	1		
2	SONDA NASOENTERAL 12 FR	UNIDADE	29.623	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°10.	UNIDADE	7.260	1		
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°12.	UNIDADE	8.525	1		
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°14.	UNIDADE	1.375	1		
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°16.	UNIDADE	1.210	1		
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°18.	UNIDADE	1.210	1		
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°20.	UNIDADE	1.155	1		
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°22.	UNIDADE	605	1		
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°24.	UNIDADE	550	1		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°4.	UNIDADE	605	1		
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°6.	UNIDADE	1.705	1		
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL COM VALVULA N°8.	UNIDADE	4.785	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA GASTRICA LEVINE 04.	UNIDADE	1.782	1		
2	SONDA GASTRICA LEVINE 06.	UNIDADE	3.520	1		
3	SONDA GASTRICA LEVINE 08.	UNIDADE	3.520	1		
4	SONDA GASTRICA LEVINE 10.	UNIDADE	3.850	1		
5	SONDA GASTRICA LEVINE 16.	UNIDADE	3.630	1		
6	SONDA GASTRICA LEVINE 18.	UNIDADE	3.685	1		
7	SONDA GASTRICA LEVINE 20.	UNIDADE	3.795	1		
8	SONDA GASTRICA LEVINE 22.	UNIDADE	3.465	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ Nº.: _____
 TELEFONES: (XXX) _____
 E-MAIL: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato)

– Informações Obrigatórias:

NOME.: _____

E-MAIL.: _____

TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

DATA xx

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021¹

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. CIM Polinorte (Órgão Gerenciador);
- 3.2.2. Município de CARIACICA/ES;
- 3.2.3. Município de FUNDÃO/ES;
- 3.2.4. Município de IBIRAÇU/ES;
- 3.2.5. Município de JOÃO NEIVA/ES;
- 3.2.6. Município de LINHARES/ES;
- 3.2.7. Município de SANTA TERESA/ES;
- 3.2.8. Município de SOORETAMA/ES;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5.2. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, ... de de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX		UND.				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX		UND.				



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,
(FORNECIMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nº e da CI nº. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a) (publicação) no

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, desde que:

- a) O serviço/fornecimento seja de natureza contínua;
- b) Haja interesse da Administração, justificado nos autos;
- c) A contratada tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações (atesto do fiscal);
- d) Seja comprovada a vantajosidade econômica dos preços e condições para a Administração;
- e) A autoridade competente autorize a prorrogação antes do vencimento do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, parte integrante do ANEXO I do Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.8. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

a. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO